



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

fls. 303

AUTO DE PENHORA
Processo nº 0001500-43.2015 2ª VARA CÍVEL DE SERRA NEGRA

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2015,
nesta Cidade, Comarca de Serra Negra, SP, onde em diligência
me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado
junto, expedido na ação de Carta Precatória Cível – Construção / Penhora / Avaliação / Indisponi-
bilidade de Bens
que Candy Comércio e Representação Ltda
move a Partner Comércio e Construção Ltda e outro
pela qual procedemos à PENHORA do bem abaixo descrito:

Penhora sobre 8,3333% da parte cabível à Fernanda Cristina Guardia Granado, do IMÓVEL
MATRICULADO SOB nº 31.615, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra
Negra/SP.

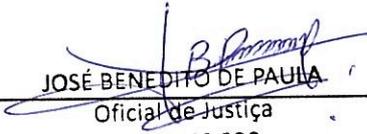
IMÓVEL – “FAZENDA MELLO”, situada no Bairro do Pari, zona rural deste município, com
área de 866.101,67 metros quadrados (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e um metros e sessenta
e sete decímetros quadrados) ou 86,6101 hectares ou 35,7893 alqueires paulista, contendo uma casa
sede e mais cinco casas para colonos.

AV.02- Em 14 de Novembro de 2008, Protocolo nº 78.031, ALTERAÇÃO DE
DENOMINAÇÃO. Procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula
passou a denominar-se “FAZENDA SANTA AMÉLIA”

Feito (a) PENHORA nomeei como fiel depositário (a)

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça,
que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE SERRA NEGRA, na forma e sob as penas da lei.
Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de justiça e pelo
depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA


JOSÉ BENEDITO DE PAULA
Oficial de Justiça
Matr. 360.820

DEPOSITÁRIO